



CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 14.726, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Promulgo.



Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 4.086, de 2023 (PL nº 7.836, de 2014, na Câmara dos Deputados), que “Institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros da Defensoria Pública da União e dispõe sobre a sua interiorização”.

“Art. 2º

II – acervo processual: o total de processos distribuídos e vinculados aos defensores públicos federais, na forma do regulamento.”

“Art. 4º A gratificação por exercício cumulativo de ofícios compreende a acumulação de ofícios e a acumulação de acervo processual, na forma do art. 3º desta Lei e do regulamento.”

Congresso Nacional, em 20 de maio de 2024 .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional